LEI N º 526/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.1008	**Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00.00 - 500	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
T O T A L .....:		**115.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, nos inciso I e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

Superávit:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	89.600,00
	TOTAL	**89.600,00**

Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.1008	**Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.51.00.00 - 500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200,00
09.001.10.301.0008.2021	**Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	23.200,00
T O T A L .....:		**25.400,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA